



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

00016

LEI Nº 1.335, DE 30 DE MARÇO DE 1.979

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO E ACRESCENTA PARÁGRAFOS, NO ARTIGO 1º, DA LEI 1.274, DE 12 DE AGOSTO DE 1.977".

PROFESSOR JOÃO BASTOS SOARES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 1º, DA LEI 1.274, DE 12 DE AGOSTO DE 1.977, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"PARÁGRAFO ÚNICO - ENTENDE-SE POR ENTULHO, PARA EFEITO DESTA LEI, OS MATERIAIS INÚTEIS PROVENIENTES DE DEMOLIÇÃO, RESTOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OUTROS DETRITOS, NÃO CARACTERIZADOS COMO LIXO DOMÉSTICO OU DE LIMPEZA DE QUINTAIS".

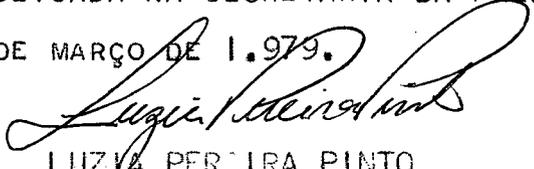
ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CRUZEIRO, 30 DE MARÇO DE 1.979

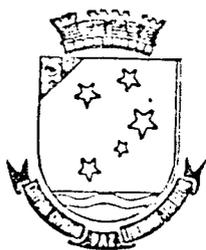
  
PROF. JOÃO BASTOS SOARES

- PREFEITO MUNICIPAL -.

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, EM 30 DE MARÇO DE 1.979.

  
LUZIA PEREIRA PINTO

- AUXILIAR DA PROCURADORIA -.



PROCURADORIA JURÍDICA

# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Cruzeiro

Protocolo nº 872/79

Livro 4/3 Fls. 223

Data 06/04/1979

- Responsável -

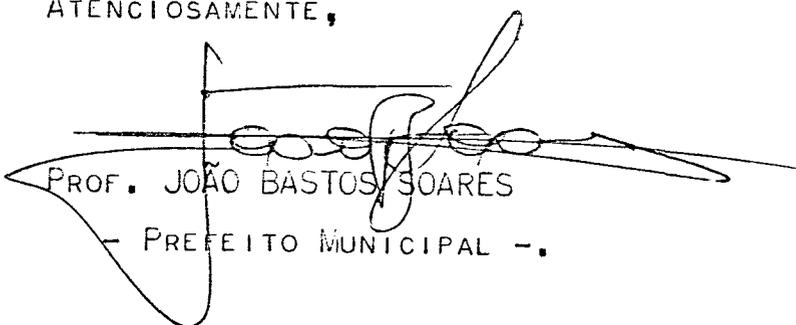
Ofício nº 029/79 -PRCJUR- CRUZEIRO, 05 DE ABRIL DE 1.979

SENHOR PRESIDENTE:

TENHO A HONRA DE ME DIRIGIR A V. EXCÍLIA., A FIM DE ENCAMINHAR CÓPIA DAS LEIS NºS 1.329, 1330, 1331, 1332, 1.333, 1334 E 1.335.

NA OPORTUNIDADE APRESENTO A V. EXCÍLIA., OS MEUS PROTESTOS DE ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAMENTE,

  
PROF. JOÃO BASTOS SOARES

- PREFEITO MUNICIPAL -

Ao

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

DR. PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CRUZEIRO - SP